



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 090104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/02/2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.009/2024**

**CONTRATO Nº 001.009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J. W. SOUSA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **J. W. SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ n.º 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representa pelo Sr. José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090104/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.009/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.265.625,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Unid.	Marcas	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Poste Circular 200/09	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 1.685,00	R\$ 42.125,00
2	Poste Circular 200/10	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00
3	Poste Circular 200/11	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 2.195,00	R\$ 54.875,00
4	Poste Circular 200/12	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 2.405,00	R\$ 60.125,00
5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	Unid.	Fabricação Própria	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 10.950,00	R\$ 54.750,00
7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 8.750,00	R\$ 43.750,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 10.975,00	R\$ 54.875,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 12.925,00	R\$ 64.625,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 13.895,00	R\$ 69.475,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 15.005,00	R\$ 75.025,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 16.170,00	R\$ 80.850,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 17.025,00	R\$ 85.125,00
14	Pedra de meio fio de 1m	Unid.	Fabricação Própria	500,00	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
16	Banco misto de concreto/madeira	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	Unid.	Fabricação Própria	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	Unid.	Fabricação Própria	500,00	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
20	Manilha Ø 1,00m	Unid.	Fabricação Própria	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



22	Bueiro f0,60 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
23	Bueiro f0,80 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
24	Bueiro f1,00 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
29	Blocket sextavado 20 x 20 (24/m <sup>2</sup> ) - h = 6 cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
30	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m <sup>2</sup> ) - h = 6 cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
31	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m <sup>2</sup> ) - h = 8 cm	m <sup>2</sup>	Fabricação Própria	500,00	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
32	Pedestal para placas de inauguração	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.265.625,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO:02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0019 MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0019 2028 0000 – MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 22 de janeiro de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA**  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração

---

**J. W. SOUSA LIMA LTDA**  
**CNPJ: 08.672.027/0001-32**  
**Representante José Wilton Sousa Lima**  
**CPF Nº 330.240.063-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Christiane Machado  
CPF: 601.711.333-07

---

CPF:

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO. 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221117.001/2022. REF. CONTRATO Nº 20221117.001/2022 - PE. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, C.N.P.J. 16.793.035/0001-65. OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato 20221117.001/2022, referente a Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Presidente Dutra - MA, conforme repasse nº 917915/2021/MOR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico. O Valor contratual permanece inalterado, sendo esse de: R\$ 3.290.344,96 (três milhões, duzentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 15 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; 02 15 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0043 Estradas Vicinais; 26 782 0043 1016 0000 Cont. Ampl. e Refor. de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: de 17/11/2023 a 17/11/2024 perfazendo um período temporal de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O §1º, inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pela Contratante: Sílvia Emílio Silva e Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela Contratado: Antônio Pereira Nascimento Filho - Representante Legal. Publique-se. Presidente Dutra - MA, 16 de novembro 2023. Sílvia Emílio Silva e Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto Nº 10/2021

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220524.001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.138.366/0001-08. Contratado: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor do contrato: R\$ 1.410.400,07 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais e sete centavos). Origem: Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de Unidade Escolar de educação infantil. Modelo Proinfância Tipo B, no Município de Presidente Dutra - MA, nos termos do TC 2698/2012 (ID OBRA 25666) - FNDE e especificações do projeto básico. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Fundamentação do Aditivo: Art. 57, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária - I Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -02 - Executivo - 02 05 - Secretaria Municipal de Educação -020500 Secretaria Municipal de Educação - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 Administração Geral - 12 122 0011 Estrutura Fiscal e Tecn. e Operacional - 12 122 0011 1005 0000 Aquisição de Equip. Const. Ref. Ampl. De Escolas Municipais - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência: 20/12/2023 a 20/07/2024 - Data da Assinatura: 19/12/2023. Presidente Dutra - MA, 19 de dezembro de 2023. Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432.22.08/2023- CPL/PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de veículo hospitalar (ambulância), para atender as necessidades do município de Riachão - MA. Com sessão de abertura para ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional e Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA: http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão (MA), 2 de fevereiro de 2024.  
CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuanu Costa de Sá Gomes. Contratado: J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, representada: José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 1.265.625,00 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: 02 - PODER EXECUTIVO/ORGÃO: 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/15 URBANISMO/15 452 SERVIÇOS URBANOS/15 452 0019 MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS/15 452 0019 2028 0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS/3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, São João dos Patos/MA, 22 de janeiro de 2024. Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

No aviso de Licitação do PE 001/2024, publicado no DOU nº 24, em 02/02/2024, seção 3, página 224, onde se lê: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar do tipo terrestre em atendimento a rede de ensino do município de São João do Sóter-MA, Leia Se: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar do tipo terrestre em atendimento a rede de ensino do município de São João do Sóter-MA

São João do Sóter, 2 de fevereiro 2024.  
ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, que foi alterado a data da abertura da licitação que era dia 19 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs, para o dia 21 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de fevereiro de 2024. Semáias da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

São Pedro dos Crentes - MA, 5 de fevereiro de 2024  
SEMÁIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 050/2022 - Tomada De Preço 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA, CNPJ 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Alpha Ômega Serviços Eireli, CNPJ 31.022.781/0001-49. Prazo Da Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até 14/03/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação em Bloquetes no povoado São Domingos no Município de Turilândia-MA. Base Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16/10/2023. Assinam: Alpha Ômega Serviços Eireli, representada por Pedro Alceu Martins do Araújo, CPF 041.530.953-03 e Isanei Rodrigues Soares, CPF 778.819.403-44, Secretário Municipal de Infraestrutura de Turilândia - MA.

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 13/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de janeiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)  
Do encerramento das propostas: dia 23 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)  
Data de abertura das propostas: dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)  
Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de fevereiro de 2024  
MARCIO ANTONIO CANTERLE  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que SUSPENDE o processo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projeto executivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT, para alteração nas planilhas do edital. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública ou cancelamento da mesma.

Canabrava do Norte-MT, 5 de fevereiro de 2024.  
IRANIZO MATOS RODRIGUES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 14º ADITIVO CONTRATO Nº 105/2020. Data: 25/01/2024. Concorrência: 002/2020. Contratada: Sollus Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Acréscimo 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, até 30/07/2024, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, até 13/08/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023/PMC

PROPOSTAS DE PREÇOS - LOTES 01, 02 e 03  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LOTES 01, 02 e 03, das empresas HABILITADAS referente CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC, processo administrativo nº 077.621/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VI/IIA ROSA, LOTE 2 - JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. CONVÊNIO Nº 93856/2022 - SUDCO/PM/CUIABÁ. DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2024 às 14h30min (quatorze e trinta horas) (fuso horário de Cuiabá). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMÁTICAS: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 5 de fevereiro de 2024.  
LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

